

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.276.351-7

DATA: 06/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 569/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO TOZZI

MUNICÍPIO: ANDIRÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi, situado à Rua Guarani, Nº 235, município de Andirá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Andirá e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.276.351-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Biblioteca e acervo adequado:

A instituição conta com um acervo bibliográfico organizado em estantes, distribuído por cursos e composto por diversos gêneros literários, atendendo às finalidades pedagógicas e educativas, ela fica na sala que os professores fazem hora atividade, e quando necessário os alunos utilizam a para realizar atividades relacionadas à leitura.

Cabe destacar as informações contidas no Relatório Circunstanciado Complementar à fl. 90:

O Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi não dispõe de um espaço específico destinado à exposição solar das crianças. Constatou-se que as atividades ao ar livre são realizadas em um pátio com área aberta, o qual serve também para outras finalidades pedagógicas e recreativas.

- a) espaço bem arejado e seguro, quando em uso, permanece sempre sob a supervisão das professoras, assegurando o bem-estar e a segurança das crianças.

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 03 sobre o atraso do processo, conforme segue:

Neide Aparecida Barbosa de Oliveira, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi, RG: 5.713.218-3 e CPF 741.645.709-20, na qualidade de Diretora da Instituição, vem respeitosamente justificar a Vossa Senhoria que, o Pedido de Renovação de Credenciamento para oferta da educação básica acima citado tramitava no processo online nº 3013/2019 e, conforme a Resolução nº 212/2024 – GS/SEED que encerrou o sistema online o protocolado foi aberto no sistema e-protocolo na data em questão.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.276.351-7

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 25/08/2026 e a Licença Sanitária até 09/06/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi	Andirá / Jacarezinho	Resolução n.º 3864, de 26/06/12; de 13/07/12 a 13/07/17	Prazo: 10 anos De 14/07/17 a 13/07/27

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.276.351-7

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF